

Resolução nº : 3589/2005
Protocolo nº : 288745/03
Origem : MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 164) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. **Luiz Garbelotti**, ex-Prefeito Municipal, proceda a juntada do termo original de conclusão da obra, referente ao muro do Clube do Irmão Caçula, na metragem de 633,48 m², previsto no plano de aplicação de fls. 13.

II – Aplicar ao Sr. **Luiz Garbelotti**, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 64 (sessenta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I e VI, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e inscrição em dívida ativa, conforme prevê o art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência